



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/084/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O INSTITUTO DAS FILHAS DE
MARIA IMACULADA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.755/0001-87 com sede à Rua Ozório Cipriano, 190, CEP: 29920-000 Centro – Rio Bananal/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sr.^a **MARIA DA PENHA FORNAZIER**, portadora da CI nº 5091894336 órgão expedidor SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 922.001.840-34 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020- WD484** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 A 15 anos, desenvolvido pela OSC, cujo recurso trata-se de investimento em equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 28.341,55** (vinte e oito mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED:4.4.50.42 - R\$ 27.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 1.341,55** (hum mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIA DA PENHA FORNAZIER

Presidente do Instituto das Filhas de Maria Imaculada

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 28/12/2020 22:36:56 -03:00

MARIA DA PENHA FORNAZIER
CIDADÃO
assinado em 28/12/2020 20:28:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2020 22:36:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-6VG623>

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA		CNPJ 02.404.755/0001-87
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ozório Cipriano, 190		
Bairro Centro	Cidade Rio Bananal	CEP 29920-000
E-mail da Instituição grupoami@yahoo.it		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Mural da Câmara dos Vereadores, Mural da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Instituto das Filhas de Maria Imaculada		
Telefone 1 (27) 999794748	Telefone 2 (27) 999505755	Telefone 3 (27)999532320

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria da Penha Fornazier		CPF: 922.001.840-34
Nº RG 5091894336	Órgão Expedidor SSPRS	Cargo na OSC Diretora - Pedagoga
Mandato vigente até 02/03/2020 a 02/03/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ozório Cipriano,190		
Bairro Centro	Cidade Rio Bananal	CEP 29920-000
Telefone 1 (27) 999794748	Telefone 2 (27) 99639673	Telefone 3 ()

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria da Penha Fornazier (Voluntária)		
Área de Formação Pedagoga pós-graduada em psicopedagogia cursando Políticas públicas e gestão social		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Centro	Cidade Rio Bananal	CEP 29920-000
E-mail do Técnico gruppami@yahoo.it		
Telefone do Técnico 1 (27)999794748		Telefone do Técnico 2 (27) 999505755

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e finalidade da OSC

O Instituto das Filhas de Maria Imaculada é formado por religiosas presentes no município de Rio Bananal desde 1986, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, inscrito no CNPJ 02.404.755/0001-87 situado à Rua Ozório Cipriano, 190, Centro, Rio Bananal – ES.

Sua missão é educar segundo os princípios do humanismo cristão e colaborar na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, defendendo e promovendo a vida. Com o empenho de construir uma sociedade solidária, justa, fraterna e igualitária, junto às famílias menos favorecidas, em situação de vulnerabilidade e de exclusão social.

No ano de 1998 refletindo sobre a Campanha da fraternidade, lançada pelos Bispos do Brasil, com o tema: “Fraternidade e Educação” com o seguinte lema: “A serviço da vida e da esperança”. Decide como gesto concreto das reflexões propostas pela campanha, abrir uma obra social para a realização de um projeto com crianças de 04 a 14 anos. O local para esse trabalho de assistência social foi ao lado do seminário, cedido pela Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima pertencente a Mitra Diocesana de Colatina, ES.

No dia 30/03/1998 nasce então, o Centro Social Madre Brígida Pastorino, com um trabalho de caráter assistencial e de promoção humana, sem fins lucrativos. O Projeto passou a se chamar “Raio de Sol”.

O início do trabalho não foi fácil, porque não havia recursos econômicos para iniciar. Com as parcerias de algumas pessoas e a generosidade de alguns voluntários o projeto nasceu e ganhou forças no município.

Com a criação de Projetos Sociais para crianças e adolescentes pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal e, com a falta de recursos financeiros e humanos, como, também, pela condição precária da estrutura física do prédio, a onde funcionava, o projeto passou atender crianças de 3 a 6 anos de idade.

Funcionou até o ano de 2012 no mesmo local cedido pela Paróquia. De 2013 a 2016 ficou parado, pois a estrutura física do prédio onde funcionava não tinha mais condições físicas e foi interdita. O Instituto pensando no bem que o projeto fez a tantas crianças e suas famílias, recorre a Diocese

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



de Colatina, a qual, reconhecendo a importância deste trabalho social no município doa um terreno, onde foi construída a nova sede do Instituto das Filhas de Maria Imaculada localizado à Rua Ozório Cipriano, 190 - Centro de Rio Bananal.

O “Projeto Raio de Sol”, foi reaberto no dia 05 de março 2017, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009). Oferecendo o serviço de proteção social básica - *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*, para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 nos.

5.2. Principais ações na área da assistência social

O principal serviço ofertado na área da assistência social é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que traz como trabalhos essenciais a serem desenvolvidos: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

A Instituição atende e acompanha a 50 crianças e 40 adolescentes, de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, frequentando o Ensino Fundamental, no contraturno da escola. Residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de 1 salário mínimo, beneficiários do Programa Bolsa Família, residentes em moradias alugadas.

5.5. Capacidade de atendimento

O “Projeto Raio de Sol” tem capacidade para atender até 100 crianças e adolescentes, dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.



5.6. Metodologia de trabalho do SCFV

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 07h às 17 h, atendendo crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS.

O projeto é bem conhecido na cidade e os pais que procuram vagas são atendidos pela assistente social da entidade e a pedagoga que, apresentam como funciona o trabalho, quais oficinas são oferecidas diariamente. Após, é feito um cadastro dos usuários. Em seguida, o serviço social da entidade realiza a visita à família e, é feita uma verificação do seu cadastro junto ao CRAS para analisar sua situação social. É solicitada a Folha Resumo Cadastro Único para analisar a renda per capita da família. Se a família atende todos os requisitos exigidos pela entidade, a família é chamada para a inscrição.

A maioria das crianças chega sozinhas de ônibus escolar e os adolescentes por conta própria, sendo alguns acompanhados pelos pais. Ao chegar pela manhã são recebidos em um espaço aberto pelas educadoras sociais, assistente social e pedagoga. As crianças ficam interagindo entre elas cada uma escolhe um jogo como: vareta, dominó, brinquedos, jogos pedagógicos, etc. Enquanto aguardam a chegada de todos. Após seguem para o refeitório tomar o café, oficinas, almoço e retorno para suas casas.

Para a organização do atendimento, as crianças e adolescentes são subdivididas em grupos de 20 (vinte) participantes nas seguintes faixas etárias (6 a 8 anos, 9 a 11 anos no turno matutino e 12 a 15 anos no turno vespertino).

Nas oficinas socioeducativas que são desenvolvidas atividades pautadas em eixos temáticos, como o Direito de ser, a Convivência social e a Participação social, peculiares ao SCFV, conforme documento do MDS, publicado em 04 de abril de 2016 "*Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)*". Assim, os educadores sociais, técnicos de referência da instituição – assistente social e pedagoga - coordenação administrativa, auxiliar administrativo, oficinheiros, cozinheiras e serventes, participam de reunião de equipe quinzenal visando o planejamento, avaliação e posterior execução das atividades, nas oficinas propostas, como forma de integrar o usuário nas diversas áreas de conhecimento e ao convívio em grupo.

Atualmente as oficinas socioeducativas ofertadas pelo SCFV da entidade são:

Oficina de Música: Esta oficina é ofertada às 2ª e 5ª feiras, nos horários de 08h30min as 09h30min e de 6ª das 13:00 às 17:00. Cada oficina tem duração de 60 minutos e possui 25 vagas. Nesta oficina são desenvolvidas as atividades de canto coral, musicalização com instrumentos de corda (violão). O educador social propõe um repertório de músicas conforme o eixo temático a ser trabalhado com a finalidade de despertar talentos, desenvolver habilidades, potencialidades, visando a valorização da autoestima, a convivência entre os participantes, o fortalecimento de vínculos com a família e a comunidade.

Oficina de Esportes: Esta oficina é desenvolvida na 2ª e 4ª, nos horários de 8.30 as 09h30. Com duração de 60 minutos e possui 25 vagas. São desenvolvidos esportes como: futebol, queimada, vôlei, circuitos e várias atividades dirigidas com materiais esportivos. O educador social propõe várias sugestões de jogos que serão escolhidos pela maioria. A finalidade é a convivência, desenvolver a motricidade, a participação, a interação social, fortalecendo a consciência coletiva, integração e harmonia.

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



Oficina de Artes: Esta oficina é oferecida na 2ª e 4ª nos horários das 8h. 30h às 9h. 30h no turno matutino e 3ª e 5ª no turno vespertino com duração de 60 minutos e possui 15 vagas. Nesta oficina são desenvolvidas as atividades de pintura em tecidos e papel, recorte, colagem, dobradura, pintura em vidros, trabalhos com EVA. O educador propõe algumas atividades que serão escolhidas pelo grupo conforme o eixo temático a ser trabalhado com a finalidade de despertar talentos, habilidades, potencialidade, criatividade, capacidades próprias, autoconfiança e interação.

Oficina de brinquedos: Esta oficina é oferecida 3ª e 5ª nos horários de 8.30 às 9.30 horas e possui 15 vagas. Nesta oficina são construídos brinquedos como: bolas, petecas, jogos de latas, brinquedos com sucatas, etc. Com a finalidade de incentivar a criatividade, imaginação, a participação, interação social, o diálogo na convivência de momentos prazerosos e atraentes.

Oficina Aprendendo a conviver: Esta oficina é ofertada 3ª e 6ª nos horários de 08h30m às 10h, com duração de 90 minutos e possui 25 vagas. Nesta oficina são desenvolvidos jogos que favoreçam a interação entre os usuários como: quebra cabeça, jogos com letras, números, memória, varetas, dama, jogo da velha Etc. Nas 6ªs essa oficina é realizada nas praças, debaixo das árvores, em forma de piquenique. O educador apresenta vários jogos e cada grupo escolhe e após revesam os jogos. Nas 6ª eles escolhem o que querem levar de comida e jogos, com o objetivo de interagir entre eles e desenvolver o respeito, a igualdade, a partilha, solidariedade, criatividade, a autoestima.

Rodas de conversa: As rodas de conversas com as crianças são realizadas diariamente, antes ou depois do café. Já com os adolescentes quando houver necessidade. A conversa na maioria das vezes é puxada pelo educador ou educador dentro do tema gerador ou devido alguma situação que se criou no grupo com o objetivo de levar os usuários a uma maior conscientização do assunto conversado levando-o a uma boa autoestima e a construir sua identidade como um cidadão capaz de agir com respeito, igualdade e liberdade na sociedade.

Ainda, são oferecidas 2 refeições para as crianças: um café da manhã e um almoço e, para os adolescentes um lanche.

As vulnerabilidades e riscos sociais dos usuários e suas famílias, quando é identificado na entidade, o técnico da instituição entra em contato com o Conselho Tutelar, o CRAS e o CREAS, se for necessário com a escola. São realizados pareceres, relatórios e declarações feitos pelos técnicos da entidade e realizadas reuniões articuladas com o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar etc.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 A 15 anos, desenvolvido pela OSC, cujo recurso trata-se de investimento em equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas famílias.

6.2. Objetivo geral

Melhorar as condições de atendimento e oferta de atividades aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



6.3. Objetivos específicos

- Assegurar espaços de convívio grupal, comunitário e social para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Incentivar a criatividade e responsabilidade, mediante a participação ativa e tomada de decisões nas diferentes atividades por elas realizadas;
- Orientar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais para uma melhor convivência na sociedade;
- Equipar a **cozinha com equipamentos** que favoreçam a segurança e a qualidade de uma alimentação bem conservada, balanceada e preparada às crianças cadastradas no projeto;
- Desenvolver temas pertinentes a Convivência e ao Fortalecimento de Vínculos junto aos usuários e equipe de referência, através de **recursos multimídias**;
- Estruturar com **equipamentos de qualidade a secretaria** para melhor atender ao público e aos usuários do projeto nas suas necessidades;
- Mobiliар **salas criando um espaço de acolhida**, de segurança e de boa convivência entre crianças, adolescentes e adultos.

6.4. Público beneficiário da proposta

90 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Rio Bananal.

6.5. Justificativa

Ao longo dos anos houve um aumento da população no município devido à migração de pessoas advindas de outros estados e municípios vizinhos para trabalhar na cultura do café, visto que a agricultura é a sua principal fonte de economia. Nesta conjuntura, estes migrantes apresentam baixo índice de escolaridade e encontram-se em situação de fragilidade econômica, social e de vínculo familiar, sendo caracterizados como estruturalmente vulneráveis. Segundo dados do CENSO IBGE (2020) estima-se que Rio Bananal tenha atingido 19.271 - dezanove mil duzentos e setenta e um habitantes.

Nota-se que muitas mulheres trabalhadoras rurais, diaristas, ficam impedidas de somarem com seus companheiros para o aumento da renda familiar, devido à insuficiência de políticas sociais, permanecendo estas famílias desprotegidas.

Para colaborar com as políticas públicas e contribuir com as famílias, a entidade desenvolve no Centro Social Madre Brígida Pastorino, o Projeto “Raio de Sol” classificado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos residentes em território de vulnerabilidade e risco social.

O Instituto das Filhas de Maria Imaculada com inscrição no CNPJ n. 02.404.755/0001-87 está sediado à Rua Ozório Cipriano, 190 Centro de Rio Bananal, ES, encontra-se registrado no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



conforme certificado, e tem somado esforços para oferecer uma maior qualidade de vida as crianças e aos adolescentes de famílias mais vulneráveis. Ao todo são atendidas 50 crianças pela manhã de segunda à sexta feira e 40 adolescentes à tarde.

Vale ressaltar que a entidade por meio da execução do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos tem atuado como parte integrante do SUAS, visando garantir os direitos das crianças e adolescentes segundo o Estatuto dos mesmos.

Para garantir um bom desenvolvimento físico, cognitivo das crianças, e conseqüentemente uma boa aprendizagem nas atividades socioeducativas do SCFV e no campo escolar por estarem bem nutridas, é oferecida uma alimentação saudável e balanceada: um café da manhã e um almoço; e para os adolescentes somente um lanche.

Para que a instituição tenha equipamentos adequados para o atendimento do serviço oferecido e, também, a conservação e preparação das doações recebidas de alimentos advindos de empresas e de comunidades rurais parceiras, justifica-se, portanto, a compra de equipamentos para cozinha, com extensão à secretaria, depósitos e salas para facilitar o trabalho com os atendidos no projeto e suas famílias.

Nossa proposta é adquirir equipamentos e móveis para facilitar o trabalho com as crianças, adolescentes e seus familiares. Assim, acreditamos que com os recursos adequados, poderemos qualificar e inovar cada vez mais o nosso trabalho, oportunizando aos atendidos um local seguro, mobiliado e um melhor convívio entre eles e os educadores da equipe de referência do SCFV. Consideramos que esses equipamentos pleiteados junto à SETADES serão de grande importância para a instituição, pois permanecerão na entidade por vários anos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1. Maria da Penha Fornazier	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica/voluntária	30h
2. Vanuza Conte	Pedagogia	Educadora Social	25h
3. Andressa de P	Cursando Assistência Social	Educadora Social	25h
4. Edna Aparecida Batista	Assistente Social	Assistente social/voluntária	20h
5. Cláudia Beatriz da Luz	Ensino Médio	Coordenadora administrativa/voluntária	20h
6. Larice Meriso Brumate	Contabilidade	Secretaria/oficineira	9 h
7. Mônica Margoto	Ensino Médio	Cozinheira	30h
8. Marília Toneto	Ensino Médio	Aux. de Cozinha	30h
9. Edileuza	Ensino Médio	Limpeza	30h
10. Thayná Da Silva Rangel Frigini	Letras Português/espanhol	Instrutora de voz	2h
11. Zélia Cordeiro	Pedagogia	Oficineira de pintura	9.30h
12. Carlos Augusto yee Frigini	Ensino Médio	Instrutor de violão	2h

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e os membros, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Fiscal do Instituto deverão verificar a eficácia da execução do Projeto “RAIO DE SOL” no Instituto das Filhas de Maria Imaculada através de visitas.

Através de reuniões com os familiares, comunidade e voluntários realizar-se-ão reuniões avaliativas do projeto desenvolvido.

Ao longo do ano para analisar o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, através da convivência e do fortalecimento de vínculo, com o grupo social e seus familiares, são realizados momentos avaliativos de todo o processo do SCFV. É feito com os usuários e, com seus familiares. São avaliadas as oficinas, o espaço físico e a limpeza, as refeições, as festas, o transporte, os momentos de interação com a comunidade, o atendimento realizado pelos educadores, pelos oficinairos e de toda a equipe atuante no projeto.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto é mantido pelo próprio Instituto das Filhas de Maria Imaculada, e, pelo empresário Edivaldo Locatelli que, mantém o pagamento de todos os funcionários. Os demais recursos provêm de parcerias, do voluntariado, empresários, festas, ação entre amigos, eventos, e doações das comunidades locais. Com o município, temos somente uma parceria no uso do transporte das crianças na parte da manhã.

O Instituto das Filhas de Maria Imaculada, vinculado a uma congregação religiosa, já possui 20 anos de existência e tem a finalidade de ser uma instituição permanente. Os equipamentos e materiais adquiridos para serem utilizados no “Projeto RAIO DE SOL” integrarão ao patrimônio da entidade e, serão utilizados com zelo e enquanto tiver vida útil no fomento das atividades.

Segundo o estatuto da instituição no Cap. XI, art.41, em caso de dissolução do INSTITUTO, o seu patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja o mesmo, preferencialmente, do Instituto das Filhas de Maria Imaculada.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2020	Término: NOVEMBRO/2021
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manutenção dos atendimentos e atividades com qualidade a 90 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e suas respectivas famílias.

Indicador (es):

- Nº de crianças e adolescentes atendidas pelo SCFV;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários pelo SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;
- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.

Metodologia de execução:

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o programa, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária dos atendimentos e atividades do SCFV.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Realização de pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7.
- Responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, contendo também registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	--	12/2020	11/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	12/2020	11/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	12/2020	11/2021
1.4. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	12/2020	11/2021

Meta 1: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes objetivando otimizar a qualidade da prestação das ações, atendimentos e atividades socioeducativas do SCFV às crianças e adolescentes atendidas diariamente pela entidade.

Valor (R\$): 28.341,55

Indicador(es):

- Nº de Materiais permanentes adquiridos, instalados e em utilização pelos profissionais e usuários.
- Satisfação dos usuários pelas aquisições.

Metodologia de execução:

Após a liberação dos recursos os equipamentos e materiais permanentes serão adquiridos pela entidade, respeitando o preço médio de mercado.

O pagamento dar-se-á por transferência eletrônica. No ato de recebimento dos materiais será realizada a conferência com a nota fiscal.

Após a aquisição dos materiais, estes, serão instalados em locais adequados e colocados para utilização dos profissionais para atendimento aos usuários no Projeto “Raio de Sol”, particularmente no Centro Social Madre Brígida Pastorino, incorporando-se ao patrimônio da entidade.

Serão gradadas as notas fiscais dos produtos e efetivado o registro fotográfico dos mesmos.

A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87

monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.				
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		
		Início	Término	
2.1. Compra dos equipamentos e materiais permanentes	28.341,55	Dez./2020	Nov./2021	
2.2. Instalação dos equipamentos e materiais permanentes	-	Dez./2020	Nov./2021	
2.3. Disponibilização dos produtos para os profissionais e usuários da instituição	-	Dez./2020	Nov./2021	
2.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta de despesa 2 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez./2020	Nov./2021	

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 27.000,00	R\$ 1.341,55	R\$28.341,55
TOTAL				R\$28.341,55

8.1 Detalhamento das despesas**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Custo médio Unitário	Custo Médio Total
Projektor versátil powerlite, conectividade wireless, alto falante, resolução SVGA 800x600, ciclo de vida da lâmpada de 6000 horas	Unid.	1	2.642,33	2.642,33
Impressora Multifuncional com wireless e rede cabeada, imprimir, digitaliza, cópia. Produtividade de até 1000 cópias por tonner	Unid.	1	1.563,33	1.563,33
Notebook 8 GB de memória, HD de 1TB, SSD, 128GB, tela de 15,6", Windows 10, HOME.	Unid.	2	4.805,00	9.610,00
Armários de aço medindo 160 x 75 x 37 cm (cor lilás, azul claro)	Unid.	2	575,00	1.150,00
Armário credenza nogal com preto 73 x 42 x 120 cm, duas portas laterais com uma prateleira central cada e estante com uma prateleira aberta no meio.	Unid.	2	533,67	1.067,34
Armário de aço 200 x 120 x 37 cm (cinza)	Unid.	3	1.237,33	3.711,99
Estante de aço 198 x 40 x 90 cm	Unid.	1	309,33	309,33
Fogão Industrial com 06 bocas com forno grande com capacidade de no mínimo 130 litros. Queimadores em dois tamanhos, fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Bandejas coletoras de gordura.	Unid.	1	2.839,55	2.839,55
01 Freezer Horizontal 02 Portas com capacidade de no mínimo 500 Litros, Voltagem 110V/127V.	Unid.	1	2.820,00	2.820,00
Climatizador de ar frio, com as funções ventilar, climatizar, refrescar, purificar e umidificar o ar, painel eletrônico, timer, oscilação de paletas, controle de velocidade, rodinhas, com potência de no mínimo 280m ³ /h. 110 volts	Unid.	1	426,00	426,00

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



Liquidificador com no mínimo 1000w de potência e copo com capacidade de no mínimo 3L. Voltagem 110V/127V.	Unid.	1	168,33	168,33
Banco de Jardim, em plástico PVC reciclado, 03 lugares, medindo 150 cm de comprimento.	Unid.	5	406,67	2.033,35
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				R\$ 28.341,55

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021
R\$ 27.000,00	-	-	-	-	-
Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	-
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021
R\$ 1.341,55	-	-	-	-	-
Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	-
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



Em de de 2021.

MARIA DA PENHA FORNAZIER

Presidente do Instituto das Filhas de Maria Imaculada

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 06/01/2021 08:44:06 -03:00

MARIA DA PENHA FORNAZIER
CIDADÃO
assinado em 06/01/2021 08:29:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2021 08:44:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-GRNC93>

Vitória (ES), quarta-feira, 30 de Dezembro de 2020.

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**ERRATA****PORTARIA nº 081-S, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**, publicada em 29/12/2020.**Onde se lê:****Parágrafo único****"I-Gustavo Couto Antunes da Rocha** - nº funcional 4293215.**II-Eliete Rodrigues de Souza** - nº funcional 50109.

(...)

VI-Patricia Carli Silva - nº funcional 2806738."**Leia-se:****"I- Eliete Rodrigues de Souza** - nº funcional 50109"**II- Simone Araújo Porreca** - nº funcional 2748150

(...)

VI - Patricia de Carli Silva - nº funcional 2806738."

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636526**ERRATA****PORTARIA nº 082-S, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**, publicada em 29/12/2020.**Onde se lê:****Parágrafo único****"(...)****Adriana Barbosa Campos Tosta** - nº funcional 4058380."**Leia-se:****"(...)****Vannessa Rocha Gomes** - nº funcional 612331"

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636527**Resumo do Termo de Fomento SETADES/042/2020****Processo nº.:** 2020-FR9ND**Registro SIGEFES:** 200351**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência, desenvolvido pela Associação "Lar dos Idosos Padre Gabriel", por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar, gás de cozinha e combustível) pelo período de 03 meses, visando o atendimento com qualidade e excelência a 30 idosos**Valor:** R\$ 10.855,35 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 539 da LOA 2020 e R\$ 855,35 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636536**Resumo do Termo de Fomento SETADES/075/2020****Processo nº.:** 2020-VK80F**Registro SIGEFES:** 200362**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Linhares**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 cuidador social de 40h/sem.) e de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar, utensílios de cozinha, material de artesanato, material elétrico e hidráulico), e investimento em equipamentos/materiais permanentes, visando melhores condições de atendimento a 168 (cento e sessenta e oito) pessoas com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento - TGD e suas famílias.**Valor:** R\$ 50.018,64 (cinquenta mil dezoito reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 047, 144 e 716 da LOA 2020 e R\$18,64 (dezoito reais e sessenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00 e 4.4.50.42 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636544**Resumo do Termo de Fomento SETADES/084/2020****Processo nº.:** 2020-WD484**Registro SIGEFES:** 200424**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Instituto das Filhas de Maria Imaculada**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 A 15 anos, desenvolvido pela OSC, cujo recurso trata-se de investimento em equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas famílias.**Valor:** R\$ 28.341,55 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1113 da LOA 2020 e R\$ 1.341,55 (hum mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 - R\$ 27.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636554**Resumo do Termo de Fomento SETADES/049/2020****Processo nº.:** 2020-J3R38**Registro SIGEFES:** 200295**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti - CAMA "Lar dos Velhinhos do Caparaó".**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da execução de despesas de custeio e investimento, visando à melhoria dos serviços prestados e dos atendimentos realizados.**Valor:** R\$ 28.576,13 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos), sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 108 e 533 da LOA 2020 e 3.576,13 (três mil

quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 -R\$ 15.000,00 e 4.4.50.42-R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636640**Resumo do Termo de Doação nº 004/2020****Processo nº.:** 74183648**DOADOR:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**DONATÁRIO:** Município de Rio Bananal.**Objeto:** Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU 1421, RENAVAL nº 00271286636, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.**VALOR:** R\$ 22.763,79 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 636652**Resumo do Termo de Doação nº 032/2020****Processo nº.:** 74183729**DOADOR:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**DONATÁRIO:** Município de Fundão.**Objeto:** Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU 1495, RENAVAL nº 00271286784, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.**VALOR:** R\$ 22.233,96 (vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 636654



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 10:36:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-9FWMPH>